

Após recursos do MPF e da DPU, tribunal suspende decisão de desocupação da zona portuária de Santarém (PA)

Category: GERAL, PARÁ, REGIÃO

escrito por Ayumi Yohanna Miyamoto | 16 de fevereiro de 2026



Decisão cita risco de conflito violento e necessidade de mediação em questão envolvendo comunidades indígenas

O Tribunal Regional Federal da 1^a Região (TRF1), em Brasília (DF), suspendeu, neste domingo (15), decisão proferida na sexta-feira pela Justiça Federal em Santarém (PA) que determinava a desocupação forçada, no prazo de 48 horas, de vias de acesso ao complexo portuário da região.

A decisão urgente do tribunal foi proferida pelo desembargador federal Marcus Vinicius Reis Bastos, em regime de plantão, atendendo a recursos apresentados pelo Ministério Público Federal (MPF) e pela Defensoria Pública da União (DPU).

Desde 22 de janeiro, os indígenas mantêm bloqueados os acessos rodoviários e vias públicas próximas às instalações da empresa Cargill Agrícola e da Associação dos Terminais Portuários e Estações de Transbordo de Cargas da Bacia Amazônica (Amport).

Os indígenas reivindicam a revogação do Decreto 12.600, que prevê a concessão da hidrovia do Tapajós à iniciativa privada, e o cancelamento do edital para a dragagem do rio.

O MPF e os indígenas denunciam que os projetos avançam sem a Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI), violando a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Argumentações – A Cargill e a Amport alegaram à Justiça que os bloqueios impediam o escoamento da safra de grãos e o abastecimento regional, gerando prejuízos financeiros e riscos ao fornecimento de combustíveis e insumos essenciais.

Acolhendo esses argumentos, a Justiça Federal em Santarém havia concedido, na sexta-feira (13), decisão urgente determinando que a União Federal adotasse medidas para cessar as interdições em 48 horas.

Ao recorrerem ao TRF1, o MPF e a DPU argumentaram que a decisão promovia a remoção forçada sem considerar tentativas de solução consensual e sem a participação obrigatória da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). As instituições alertaram para a alta complexidade do caso e o risco de violência.

“A manutenção da decisão agravada pode resultar em escalada do conflito, com risco de violações graves a direitos fundamentais dos manifestantes indígenas, comprometendo inclusive as tratativas de diálogo já iniciadas e, por isso, lesando não só direitos imediatos de manifestação e expressão, mas aqueles que se busca resguardar por seu intermédio – como a preservação do Rio Tapajós, enquanto fonte de vida, alimentação, território e ancestralidade para esses povos”, ressaltou, no recurso, a procuradora da República Thaís Medeiros da Costa.

Fundamentação da decisão do TRF1 – O desembargador federal Marcus Vinicius Reis Bastos registrou que a ordem de

desocupação imediata ignorava o regime de transição para reintegrações de posse coletivas estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 828.

Em sua decisão, o desembargador federal reconheceu a presença dos requisitos para a suspensão da ordem da Justiça Federal em Santarém: o perigo de dano e a probabilidade do direito. O magistrado destacou o “risco iminente de um confronto violento entre as forças de segurança pública federais e as comunidades indígenas”.

A decisão do TRF1 apontou nulidades processuais, como a ausência de intimação prévia da Funai e do MPF, e o fato de as comunidades indígenas afetadas não terem sido citadas para integrar o processo, o que violaria o devido processo legal e o artigo 231 da Constituição Federal.

O desembargador ressaltou ainda que o STF e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) exigem etapas prévias de mediação em conflitos fundiários coletivos antes de qualquer remoção forçada.

Fonte: MPF e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso em 16/02/2026/16:10:45

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)

- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp [\(93\) 984046835](tel:(93)984046835)– [\(93\) 981177649.](tel:(93)981177649)

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: [-93 - 984046835](tel:-93-984046835) (Claro)
-Site: www.folhadoprogresso.com.br e-
email: folhadoprogresso.jornal@gmail.com ou e-
email: adeciopiran.blog@gmail.com

[Como Remover Fundos Usando um Removedor de Fundo Grátis](#)